

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATOS CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/18**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4443/2018**

**FLAVIO EMILIO JOST**, Prefeito Municipal de Nova Hartz, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 11 de Outubro de 2018**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, situada na rua Emílio Jost, n.º 387, Centro, será realizado o **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA CONVENCIONAL E SELETIVA, TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DE TODO O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS** tudo conforme Termo de Referência, anexo I deste edital nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para **CREDENCIAMENTO**, recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora acima mencionados.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA CONVENCIONAL E SELETIVA, TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DE TODO O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS**, tudo conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**2. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O serviço a ser contratado vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**3. DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Será vedada a participação de empresas:
- 3.1.1.** com falência decretada ou concordatária;
  - 3.1.2.** consorciada;
  - 3.1.3.** declarada inidônea por qualquer órgão público;
  - 3.1.4.** suspensa.

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/18  
Envelope nº 01 – PROPOSTA  
Nome Completo do Proponente

-----

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/18  
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

Nome Completo do Proponente

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- 5.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.
- 5.3.** O credenciamento será da seguinte forma:
- a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- b)** se representante legal, deverá apresentar:
- b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
- ou**
- b.2)** termo de credenciamento com firmarecnhecida em cartório (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
- \* EM AMBOS OS CASOS (b.1 ou b.2), DEVERÁ SER ACOMPANHADO DO ATO DE INVESTIDURA DO OUTORGANTE COMO DIRIGENTE DA EMPRESA. (Contrato Social)**
- c)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- 5.3.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade do representante legal.
- 5.4.** Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 5.6. **No ato do credenciamento a licitante deverá declarar que atende ao inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (conforme modelo Anexo III)**
- 5.7. Deverá apresentar o **Atestado de Visita** aos locais onde serão prestados os serviços, atestando que tomou conhecimento do estado de todos os logradouros objeto deste edital (anexo VI). A visita deverá ser realizada pelo(s) responsável(is) técnico(s) da licitante. As visitas serão acompanhadas do Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente e devem ser realizadas até o dia anterior à licitação, mediante agendamento prévio, pelo telefone 51 – 3953-1103.

#### **DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123:**

- 5.8 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em anexo, assinada por representante legal E por contador ou técnico contábil da empresa. (conforme modelo Anexo VII)**

- 5.8.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em anexo, assinada por representante legal E por contador ou técnico contábil da empresa. (conforme modelo Anexo V)**

### **6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.
- 6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

### **7. PROPOSTA DE PREÇO**

- 7.1. A proposta poderá ser apresentada no Anexo VII, ou em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:
- a) **Dados da empresa:** razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

**b) Validade da Proposta:** 60 dias;

**c) Preço:** Deverá ser proposto o **PREÇO MENSAL** para o serviço ofertado, cotado em Reais.

**d) Anexo da Proposta:** **ANEXAR PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTOS com base na Planilha constante no Termo de Referência (anexo I).**

**7.2.** Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

**7.2.1.** Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**7.2.2.** Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO**

**8.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**8.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**8.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15- DAS PENALIDADES deste Edital.

**8.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

- 8.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Planilha de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.
- 8.13.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 8.14.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 8.15.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras e serviços deste Município, conforme sub-item 17.1 deste Edital.
- 8.16.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, as licitantes deverão apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **9.1.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**II. Declaração conjunta**, referente a: nunca ter sido declara INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública; de que inexistente fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros; e de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo V;

**Obs.:** As pessoas jurídicas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão apresentar como prova de constituição os seguintes documentos:

- a) Ata de Fundação; Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou; Regime Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
- b) Regime interno dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
- c) Documentos de eleição de seus administradores;
- d) Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;
- e) Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a executar o objeto da licitação;

### 9.1.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL

- I. Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**;
- II. Certidão de Regularidade junto a **Fazenda Municipal**;
- III. Certidão de Regularidade junto a **Fazenda Estadual**;
- IV. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos da **Dívida Ativa da União** e de Débitos de **Tributos Contribuições Federais e Contribuição Social**.

### 9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**9.1.4 BALANÇO Patrimonial e DEMONSTRAÇÕES contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas, e apresentados com assinatura do contador da empresa:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0,50$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

***Observação:*** *É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.*

***Observação 2:*** Entende-se por Demonstrações Contábeis aquelas previstas na **Resolução CFC nº 1255/2009, NBCT 19.41**, item 3.17, que são as seguintes:

- a) Balanço patrimonial ao final do período;
- b) Demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) Demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) Demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) Demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) Notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

***Nota:*** *Devem ser observadas as exceções dos itens 3.18 e 3.19 da resolução, no momento da elaboração das demonstrações contábeis.*

**II. Certidão Negativa de Matéria Falimentar, concordatária e recuperação judicial e extra judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**I. Prova de Inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura**, em nome da Pessoa Jurídica licitante, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA);

**II. Prova de Inscrição junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura**, em nome da Pessoa Física Responsável(is) Técnico(s), na área da engenharia sanitária ou com formação na área da engenharia civil, contando com atribuições para desempenhar as atividades de engenharia sanitária, devidamente reconhecido pelo CREA, nos termos do Decreto 23569/33, art. 29, alínea “b” (Resoluções 310/86 e 218/73 do CONFEA/CREA); sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA);

**III. Prova de qualificação técnica operacional**, através de **Atestado(s) Técnico(s)** emitido por órgão público ou privado, comprovando que a licitante **executou** serviços de acordo com o objeto deste edital;

**IV. Prova de qualificação técnica**, através de **Atestado(s) Técnico(s)** emitido por órgão público ou privado, registrado junto ao CREA, comprovando que o responsável(is) técnico(s) da licitante executou(aram) serviço(s) de acordo com o objeto deste edital;

**V. Declaração** de que disponibilizará as instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação conforme o Memorial Descritivo;

**VII. Licença de Operação** ou Declaração de Isenção dos veículos para coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, expedida pela FEPAM.

#### **9.1.5. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA**

I. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

**9.2.** Todos os documentos relacionados no item 9.1 deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem exposto no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

**9.3.** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. É facultado ao Pregoeiro a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line. Os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada.

**9.4.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **10. DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

#### **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso protocoladas diretamente no Departamento de Compras e Licitações.



- 11.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 11.4.** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 12.1.** A vencedora deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação feita pelo Município.
- 12.1.1.** O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.2.** O contrato a ser assinado terá como base a Minuta de Contrato integrante deste Edital (Anexo VIII).

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1.** O Contrato a ser firmado entre o Município e a licitante vencedora será fiscalizado pela Secretaria de Meio Ambiente, a qual deverá dispor de amplo acesso ao serviço e locais que entender necessários.

## **14. DO PAGAMENTO:**

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

**a)** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da prestação de serviços, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**b)** O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

**c)** Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos serviços pelos responsáveis.

**d)** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**f)** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

**g)** O pagamento relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês será efetuado proporcionalmente ao número de dias contados da data inicial da prestação dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.

**h)** A partir da prestação dos serviços, o pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Fatura estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

**14.1** - Cópia da folha de pagamento dos envolvidos na prestação dos serviços;

**14.2**- Cópia da guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente ao contrato; e

**14.3**- Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS juntamente com a Relação de Empregados referentes ao contrato;

**14.4**- No pagamento de cada fatura, o contratante deduzirá diretamente os valores referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte, INSS e o ISS nos casos em que compete, na forma da Lei.

**14.5**- Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

**Parágrafo Único:** O CONTRATADO não poderá vincular o pagamento dos prestadores de serviços com o recebimento de sua fatura da CONTRATANTE, devendo ser feito um calendário de pagamentos.

**14.6** Para empresas optantes pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - a retenção dos tributos referidos no caput deste item somente deixará de ser efetuada caso a licitante apresente, juntamente com o documento fiscal correspondente, a **declaração de opção**, nos termos da Instrução Normativa nº. 480, da Secretaria da Receita Federal, de 15/12/2004, art. 3º, inciso XI, e art. 4º.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** A recusa pelo licitante em assinar o Contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**15.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do serviço, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**15.3.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** Comportamento inidôneo;
- f)** Cometimento de fraude fiscal;
- g)** Fraudar a execução do contrato;

h) Falhar na execução do contrato.

**15.4.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**15.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**15.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** A despesa decorrente desta licitação onerará das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Planejamento Urbano e Captação de Recursos

08.02 - Departamento Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade - 2129 - Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7067)

3.33.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos (6271)

3.33.90.39.99.05 - Diversos Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (10002)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5907)

Projeto/Atividade - 2130 - Manutenção da Usina de Triagem de Resíduos Sólidos

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7069)

3.33.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos (6272)

3.33.90.39.99.05 - Diversos Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (10003)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5908)

Projeto/Atividade - 2120 - Manutenção das Ativ. da Secretaria de Habitação e Meio Ambiente

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (11368)

3.33.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos (12208)

3.33.90.39.99.05 - Diversos Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (12067)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (11503)

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Hartz/RS, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, Bairro Centro, município de Nova Hartz, e-mail [licitacao@novahartz.rs.gov.br](mailto:licitacao@novahartz.rs.gov.br), com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, sendo que as **IMPUGNAÇÕES** aos termos do edital deverão ser **PROTOCOLADAS**, no **PROTOCOLO GERAL**.

- b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- e) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- f) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- g) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- h) Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**São anexos deste edital:**

ANEXO I – Termo de Referência  
ANEXO II - Modelo de Credenciamento  
ANEXO III – Modelo de Declaração de atendimento às condições de habilitação  
ANEXO IV – Modelo de Declarações de Suspensões, Idoneidade e Art. 7º CF  
ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP  
ANEXO VI – Atestado de Visita Técnica  
ANEXO VII – Modelo de proposta comercial  
ANEXO VIII – Minuta do Contrato  
ANEXO IX- Valores estimados  
ANEXO X- Comprovante de recibo de edital

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **aos 26 dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito.**

**Flavio Emilio Jost**  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

-----  
Assessor (a) Jurídica (a)

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa especializada para a execução de Trabalhos de coleta seletiva, triagem de resíduos e compostagem de resíduos sólidos de todo o Município de Nova Hartz.

#### **1 – APRESENTAÇÃO:**

Estima-se que a produção de resíduos sólidos urbanos no ano de 2018/2019 será de 250 toneladas/mês.

Com o objetivo de qualificar as ações de gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos do município, a Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos estabelece as diretrizes para a prestação dos serviços por meio deste Termo de Referência.

#### **2 – JUSTIFICATIVA:**

O serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, Art. 30, inciso V, bem como na Lei Federal nº 12.305/2010, Art. 10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. O Art. 26 desta lei define, ainda, que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, opta por terceirizar a operacionalidade do serviço de resíduos sólidos urbanos, por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei nº 8.666/93, tendo em vista, principalmente, a dificuldade em prestar o serviço por falta de mão de obra, máquinas e equipamentos e pelo término do contrato vigente.

#### **3 – DO OBJETO:**

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta domiciliar, operação da usina de compostagem de resíduos orgânicos e triagem de resíduos sólidos urbanos, domiciliares, comerciais, de todos e quaisquer resíduos compactáveis ou detritos colocados regular ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços comerciais, residenciais e de feiras livres em todo o município.

### 3.1 - Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares e Comerciais

3.1.1 - Entenda-se por coleta o recolhimento de resíduos sólidos urbanos que se encontram nas vias públicas e logradouros, devidamente dispostos em local e embalagem apropriadas com destinação até a usina de triagem.

Quanto a coleta de resíduos, a frequência será definida conforme a tabela abai

<b>SEGUNDA FEIRA</b>	<b>TERÇA FEIRA</b>	<b>QUARTA FEIRA</b>	<b>QUINTA FEIRA</b>	<b>SEXTA FEIRA</b>	<b>SABADO</b>
Vila Alves	Bairro das Rosas	Centro	Vila Alves	Bairro das Rosas	Centro
Bairro Liberdade	Subida Jacob Pilger e descida pela Rua Igrejinha	Loteamento Ipê	Bairro Liberdade	Subida Jacob Pilger e descida pela Rua Igrejinha	Loteamento Ipê
Bairro Arroio da Bica	Rua Vicente Mello	Morro Canudos	Bairro Arroio da Bica	Rua Vicente Mello	Primavera
Bairro Vila Nova	Bairro Imigrante		Bairro Vila Nova	Bairro Imigrante	
Centro	Amanda Res		Centro	Amanda Res	
Bairro Bela Vista	Canto Kirsch		Bairro Bela Vista	Canto Kirsch	
Bairro Primavera	Campo Pinheiro		Bairro Primavera	Campo Pinheiro	
Bairro	Campo Vicente		Bairro	Campo Vicente	

Progresso			Progresso		
Bairro Imigrante	Loteamento Nori		Bairro Imigrante	Loteamento Nori	
Loteamento Brussius	Coopeva		Loteamento Brusius	Coopeva	
	Bairro Progresso			Bairro Progresso	

### **3.2 - Operação, manutenção e administração de Usina de Triagem**

3.2.1 - Compreende a operação, manutenção e administração de uma usina de triagem, devidamente licenciada, onde todo resíduo coletado no Município é destinado para posterior triagem e segregação manual em esteira rolante.

### **3.3 – Compostagem**

3.3.1 – Compreende na retirada do resíduo orgânico após triagem, este será disposto em baias de compostagem para produção de adubo, pois possui alto índice de matéria orgânica em sua composição onde permanecera por tempo suficiente para a maturação e transformação em adubo.

Após a maturação, todo o material deverá ser peneirado para separar materiais que possam estar presentes. Nesta fase de peneiramento do adubo tudo que for retirado durante o processo deverá ir para o aterro sanitário.

O composto pronto poderá ser amplamente utilizado em floreiras, jardins, arborização urbana e pomares. Até que sejam realizados todos os testes necessários de qualidade não se recomenda o uso para fins de adubação de alimentos.

## **4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **4.1 – Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares e Comerciais**

- A coleta regular de resíduos urbanos domiciliares e comerciais será executada através de no mínimo 3 (três) veículos chassis, sendo 01 (Um) para reserva técnica, todos os caminhões com ano de fabricação inferior a 15 anos e de capacidade mínima de 4 Tol equipados com caminhões baús.

- A coleta deverá apresentar frequência diária na área central e alternada nas demais regiões, no período diurno, observando-se no caso da coleta em dias alternados, que esta não poderá ser inferior a 03 (Três) vezes por semana, devendo ser recolhido todos os resíduos sólidos urbanos, domiciliares e comerciais, desde que devidamente acondicionado em recipientes, com volume de até 100 (Cem) litros cada;
- Nas áreas em que a frequência de coleta é realizada em dias alternados, não poderá haver interrupção por mais de 72 (Setenta e duas) horas entre duas coletas consecutivas, ficando a empresa contratada obrigada a efetuar a coleta quando isso ocorrer, mesmo em dias de feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não venha a sofrer descontinuidade; e nas áreas onde a frequência de coleta é diária e, em se tratando de feriados civis e religiosos, deverá ocorrer sem interrupção;
- Não estão compreendidas na conceituação de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, para efeito de coleta obrigatória, entulho de obras públicas ou particulares, terra, areia, resíduos de mudança de domicílio ou reformas em estabelecimentos comerciais, colchões e mobiliários e resíduos de serviços de saúde;
- Quando o volume dos resíduos sólidos urbanos domiciliares oriundos dos estabelecimentos comerciais, industrial e de prestação de serviço exceder a 100 (Cem) litros por recipiente, a empresa contratada deverá executar o serviço manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados em via pública e transportá-lo até o veículo coletor;
- Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor a via pública, a coleta deverá ser executada manualmente seguida do transporte até a caçamba compactadora, sempre com o devido cuidado para não deixar resíduos para trás;
- A coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares deverá ser executada através do método direto em todos os imóveis (porta-a-porta), ou seja, o recolhimento do lixo em sacos plásticos ou dos recipientes com detritos pelo coletor se dará apenas se eles estiverem na via pública ou em locais devidamente autorizados pelo poder público;
- A empresa contratada deverá realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo, no entanto comunicar a fiscalização quando o recipiente não for adequado ou dificultar a execução do serviço;
- A guarnição para a realização de coleta dos resíduos sólidos urbanos domiciliares será



constituída de 01 (Um) motorista e 02 (Dois) coletores para cada caminhão, assim como ferramentas, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para a perfeita realização dos trabalhos;

- É atribuição estrita da empresa contratada, apresentar nos locais e horários de trabalho os funcionários devidamente equipados e uniformizados;
- Os coletores deverão recolher e transportar os resíduos com cuidado, e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas;
- Os resíduos sólidos urbanos domiciliares apresentados nas vias públicas, pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes por qualquer motivo ou que caírem durante o processo de coleta, deverão ser varridos e recolhidos pela contratada;
- Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para a coleta, através de recipientes reutilizáveis, os coletores deverão esvaziá-los completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser realocado no ponto de origem;
- No caso dos resíduos serem apresentados em embalagens plásticas, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento deles, antes de depositá-los no baú do veículo. Se houver derrame dos resíduos, eles deverão ser varridos e depositados no veículo coletor;
- No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar todas as precauções, no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo, para a via pública;
- É terminantemente proibido, transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou atirá-lo de um coletor para outro, ou de volta ao passeio e praça de carga do veículo coletor;
- Ao procederem a coleta dos resíduos com a técnica de recolher antecipadamente para acumulá-los, fica expressamente proibido o depósito no meio da via pública e o período entre o acúmulo dos recipientes e a passagem do caminhão para coletá-los não deve exceder 20 (Vinte) minutos;
- Constituem-se ferramentas obrigatórias, pá e vassoura, em todos os veículos coletores, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), às custas da empresa contratada;
- As rotas e horários de coleta devem ser rigorosamente mantidas e divulgadas para a

população às custas da empresa contratada, através da elaboração de folder/panfleto, após aprovação do material visual pela Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, possibilitando que os munícipes tenham horário para colocar os resíduos na via pública para a coleta. Qualquer alteração no cronograma e/ou rota de coleta deverá ser previamente comunicada a Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos para aprovação, sendo as rotas revisadas e/ou alteradas no início de cada temporada;

#### **MEDIÇÃO:**

Os serviços serão pagos pelo valor mensal proposto.

#### **4.2 – Operação, Manutenção e Administração da Usina de Triagem**

Compreende a operação, manutenção e administração da usina de triagem devidamente licenciada, a qual tem como objetivo receber temporariamente os resíduos advindos da coleta regular e executar a triagem e segregação manual de todo material através de esteira rolante, para retirar o máximo possível da parcela de recicláveis do lixo que irá para o aterro sanitário.

- O horário de funcionamento deverá atender à demanda de destinação do serviço de coleta, seja em horário diurno ou noturno e fins de semana;
- A contratada fornecerá equipamentos e mão de obra que possibilitem o funcionamento da usina de triagem;
- Os resíduos não poderão permanecer no galpão de triagem por prazo superior a 48 (Quarenta e oito) horas;
- A área deverá ser mantida limpa e isenta de resíduos soltos pelas imediações, devendo ser adotadas medidas preventivas para controle de insetos e roedores;

#### **MEDIÇÃO:**

A medição pela operação, manutenção e administração da usina de triagem serão efetuadas pelo valor mensal proposto.

#### **5 – VEÍCULOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS:**

- Os serviços automotores e equipamentos apresentados pela empresa contratada para realização de cada tipo de serviço devem ser adequados e estarem disponíveis na assinatura do contrato, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados

nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação;

- A empresa a ser contratada deverá apresentar a documentação dos veículos/equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços na data da assinatura do contrato. Caso não seja proprietária deverá apresentar contrato de locação, com reconhecimento de firma das partes, acompanhado da documentação do veículo/equipamento;
- As marcas, modelos, e as outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da empresa contratada, desde que atendidas às exigências mínimas constantes neste anexo;
- Durante a vigência do contrato, não poderão ser utilizados veículos com mais de 15 anos de fabricação;
- Não será permitida a exploração de publicidade de terceiros nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pelo Município;
- Os veículos e equipamentos deverão ficar individualmente e vinculados a cada tipo de serviço;
- Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação inclusive as unidades reservas:
- Obrigatoriedade:
  - - Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro e tacógrafo;
  - - Perfeito estado de conservação da pintura;
  - - Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem diária do baú ou carroceria com solução detergente;
- Todos os veículos e equipamentos disponíveis aos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes;
- O Município pode a qualquer momento, exigir a troca de veículo que não esteja adequado às exigências dos serviços;
- Não será permitida a permanência de veículos em via pública quando fora de serviço ou no aguardo do início das atividades;
- As instalações devem estar em condições de uso na data de assinatura do contrato;

## **6 – RESPONSABILIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A empresa contratada deverá possuir registro junto ao respectivo conselho de classe (CAU, CREA, CRBio, CRQ) e ter em seu quadro funcional técnico responsável pela execução dos serviços, com atribuição para as áreas de saneamento e/ou meio ambiente, com apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, devidamente registrado em conselho de classe (CAU, CREA, CRBio, CRQ), atestando que esta já prestou serviços compatíveis com o objeto do edital para administração pública.

## **7 – RECURSOS HUMANOS:**

- Compete a empresa contratada a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços conquistados, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidente de trabalho de qualquer natureza, respondendo a empresa contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou privado;
- Os funcionários admitidos devem possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes aos objetivos da presente licitação;
- A empresa contratada a contar da data da assinatura do contrato, deve apresentar seus funcionários, com no máximo 05 (Cinco) dias antes de assumir os serviços devendo apresentá-los devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual necessários;
- Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação;
- A fiscalização deverá notificar a empresa qualquer situação de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço;
- Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da empresa contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;
- É proibido aos empregados da empresa contratada fazer catação ou triagem, ingerir bebidas alcoólicas, fumar, pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie quando em serviço;
- A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deve apresentar-se

uniformizado e com equipamento de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros;

## 8 – FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização do cumprimento do contrato cabe ao Município;
- A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades, às particularidades e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando desatendidas algumas destas cláusulas;
- A Contratada deve cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização das infrações ambientais, como por exemplo, os casos de descargas irregulares e resíduos e falta de recipientes padronizados.

### Relação mínima de trabalhadores estimada para a execução dos serviços licitados

SERVIÇO	RECURSOS HUMANOS	QUANTIDADE
Coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais	Motorista	2
	Coletor	4
	<sup>1</sup> Supervisor	1
Operação, manutenção e administração da usina de triagem	Operador de Máquina	1
	Serviços Gerais	14
	Administração	1
Serviço de zeladoria	Zelador	2

\* Função do supervisor: acompanhar, supervisionar, fiscalizar os serviços das equipes, além de ser o interlocutor entre a empresa e a municipalidade.

## ANEXO II

### Relação mínima de veículos e equipamentos para execução dos serviços licitados

SERVIÇO	VEÍCULO AUTOMOTOR EQUIPADO	QUANTIDADE	
Coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais	Caminhão tipo baú	03	
Serviços de transporte e destinação final	Retroescavadeira	01	
Operação, manutenção e administração da usina de triagem			

**ANEXO II (em mãos)**

**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com  
RG nº. \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada  
pelo Município de Parobé/RS, na modalidade de **Pregão Presencial nº 44/2018**, na qualidade de  
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da  
empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº  
\_\_\_\_\_, bem como formular  
propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa  
(firma reconhecida)





**ANEXO III (em mãos – no credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

**Ao Pregoeiro,**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **Pregão Presencial nº 44/2018**.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa

**ANEXO IV (envelope 2)**

**DECLARAÇÕES**

**Ref. ao Pregão Presencial nº 44/2018**

**Ao Pregoeiro,**

**A empresa \_\_\_\_\_,**

**DECLARA** para os devidos fins, nunca ter sido declara INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública;

**DECLARA** também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

**DECLARA** que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa

**ANEXO V**  
(em mãos – no credenciamento)

À Pregoeira,

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

(nome do contador) \_\_\_\_\_, inscrito no CRC sob nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_:

- ◆ Enquadra-se na situação de ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte;
- ◆ O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art.3º, da Lei complementar 123/06;
- ◆ Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art.3º § 4º incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome Completo e Assinatura do Contador (a) da Empresa

---

Nome e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa

**ANEXO VI**  
(em mãos – no credenciamento)

**ATESTADO DE VISTORIA**

**Atestamos**, para fins de participação no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018**, que a empresa ....., CNPJ/MF ..... realizou no dia ...../...../2018 a vistoria dos locais da prestação do serviço, através do (a) Sr. (a) ..... (Responsável Técnico da empresa), o qual tomou ciência das condições dos logradouros onde os serviços serão prestados.

Nova Hartz/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa licitante  
(nome e cargo)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Prefeitura (Secretário de Planejamento Urbano e Captação de Recursos)  
(nome e cargo)

**ANEXO VII (envelope 1)  
(Papel Timbrado da Empresa)**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO/FONE/EMAIL:**

**Apresentamos a Proposta referente ao PREGÃO PRESENCIAL 44/2018, conforme Item 7 do Edital.**

Item	Descrição	Preço mensal
01	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM DE RESÍDUOS E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE TODO O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS</b> tudo conforme Termo de Referência, anexo I do edital nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.	

**Prazo de validade da Proposta:** 60 dias;

**Condições de Pagamento:** Conforme Edital;

**Impostos/Encargos:** Inclusos no Preço;

**Prazo de execução:** Conforme edital;

**Representante da Empresa para assinatura do contrato:**

**Nome:**

**Telefone:**

**(Obrigatório apresentar a Planilha de custos)**

**CARIMBO DA EMPRESA**

**DATA E LOCAL**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**COLETA SELETIVA DE LIXO**

COLETA SELETIVA DE LIXO					
1. MÃO DE OBRA					
1.1 MOTORISTA DIURNO					
	Unidade	Quantidade	Preço	Subtotal	Total
Salário Mensal	hora	220	R\$7,49	R\$1.648,74	
Adicional de Insalubridade	%	0	0	0	
			Somatório	R\$1.648,74	
Encargos Sociais	%	74,95	R\$1.648,74	R\$1235,73	
Total para motoristas				R\$2.884,47	
Total do Efetivo	Pessoa	02	R\$2.884,47	R\$5.768,94	
Reserva Técnica	Pessoa	0	R\$2.884,47	R\$0,00	
					<b>R\$5.768,94</b>
1.2 GARI DIURNO					
Salário mensal	hora	220	R\$4,80	R\$1.056,03	
Adicional de Insalubridade	%	40	R\$1.056,03	R\$422,41	
			Somatório	R\$1.478,44	
Encargos Sociais	%	74,95	R\$1.478,44	R\$1.108,09	
Total por gari				R\$2.586,53	
Total do Efetivo	Pessoa	04	R\$2.586,53	R\$10.346,12	
Reserva Técnica	Pessoa	0	R\$2.586,53	R\$0,00	
					<b>R\$10.346,12</b>
1.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO					
Salário Mensal	hora	64	R\$31,46	R\$2.013,58	
Encargos Sociais	%	74,95	R\$2.013,58	R\$1.508,86	
Total por Técnico				R\$3.522,44	
Total do Efetivo	Técnico	01	R\$3.522,44	R\$3.522,44	
Reserva Técnica	Técnico	01	R\$3.522,44	0	
					<b>R\$3.522,44</b>
1.4 GERENTE					
Salário Mensal	Hora	220	R\$14,50	R\$3.190,00	
Encargos Sociais	%	74,95	R\$3.190,00	R\$2.390,91	

Total por Gerente				R\$5.580,91	
Total	Pessoa	01	R\$5.580,91	R\$5.580,91	
					<b>R\$5.580,91</b>
<b>TOTAL DA MÃO DE OBRA</b>					<b>R\$25.218,41</b>
<b>2. UNIFORMES,EPI'S E MATERIAIS</b>					
2.1 Uniformes e Epi's	UN	Quantidade	Preço	Sub Total	Total
Camisetas	UN	6	R\$14,00	R\$84,00	
Jaquetas	UN	2	R\$90,00	R\$180,00	
Calças	UN	4	R\$24,00	R\$96,00	
Macacão	UN	2	R\$75,00	R\$150,00	
Bonés	UN	2	R\$8,00	R\$16,00	
Meias	UN	12	R\$3,00	R\$36,00	
Calçados de Proteção	UN	4	R\$40,00	R\$160,00	
Luvas de Proteção	UN	12	R\$8,00	R\$96,00	
Capas de Chuva	UN	2	R\$15,00	R\$30,00	
Colete Refletivo	UN	3	R\$10,00	R\$30,00	
Óculos de Proteção	UN	2	R\$5,00	R\$10,00	
Protetor Auricular	UN	12	R\$2,00	R\$24,00	
Protetor solar	UN	12	R\$40,00	R\$480,00	
TOTAL POR OPERÁRIO/ANO			SOMATÓRIO	R\$1.382,00	
TOTAL PARA O EFETIVO		06	R\$1.306,00	R\$7.836,00	
Distribuição Mensal		12	R\$7.836,00	R\$653,00	
<b>Total Item 2.1</b>					<b>R\$653,00</b>
2.2EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA- EPC's e MATERIAIS					
	unidade	Quantidade	Preço	Sub total	Total
Cone de sinalização	unidade	02	R\$50,00	R\$100,00	

Placa de sinalização	unidade	02	R\$170,00	R\$340,00	
Vassouras(12um/ano/veículo)	unidade	24	R\$24,00	R\$576,00	
Pá (4un/ano/veículos)	unidade	8	R\$28,00	R\$224,00	
			somatório	R\$1.240,00	
Distribuição Mensal	Mês	12	R\$1.240,00	R\$103,33	
Total item 2.2					<b>R\$103,33</b>
<b>3.VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>					
3.1 Caminhões Coletores sem compactação					
3.1.2 Depreciação	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
Custo do veículo	un	02	R\$120.000,00	R\$240.000,00	
Depreciação do veículo	%	10	R\$240.00,00	R\$24.000,00	
Depreciação mensal	mês	12	R\$24.000,00	R\$2.000,00	
Total mês					<b>R\$9.062,50</b>
3.1.3Impostos e Seguros Caminhões coletores					
IPVA	UNIDADE	02	R\$2.500,00	R\$5.000,00	
Seguro Obrigatório	UNIDADE	02	R\$110.38	R\$220,75	
Seguro terceiros	UNIDADE	02	R\$1.035,18	R\$2070.36	
Distribuição mensal	mês	12	R\$7.291,11	R\$607.59	
TOTAL ITEM 3.1.3					<b>R\$607.59</b>
3.1.5					
	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	SUB TOTAL	Total
Consumo Mensal Diesel	LITROS	3500	R\$3,65	R\$12.775,00	
Custo total d manutenção	%	10	R\$240.000,00	R\$24.000,00	
Custo Mensal de manutenção dos caminhões	mês	12	R\$24.000,00	R\$2.000,00	



TOTAL					R\$2.000,00
<b>4.Monitoramento de frota</b>					
	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
Implantação dos equipamentos GPS	unidade	02	R\$1.500,00	R\$3.000,00	
Distribuição do custo mensal com implantação	mês	12	R\$3.000,00	R\$250,00	
Manutenção dos Equipamentos de GPS	UNIDADE	02	R\$200,00	R\$400,00	
Distribuição do custo mensal da manutenção	mês	12	R\$400,00	R\$33,33	
Total					R\$366,67
<b>TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS</b>					<b>R\$38.011,17</b>
<b>5-DESPESAS ADMINISTRATIVAS,LUCRO E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS</b>					
	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
BDI	%	10,02	R\$38.011,17	R\$3.808,72	
TOTAL DO BDI					R\$3.808,72
<b>CUSTO TOTAL</b>					<b>R\$41.819,89</b>
<b>Quantidade Mensal (TON)</b>					
					<b>250</b>
<b>TRIAGEM</b>					
<b>1.MÃO DE OBRA</b>					
1.1 Operário					
	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
Salário mensal	hora	220	5,25	R\$1.154,39	
Adicional de insalubridade	%	40	R\$954,00	R\$381,60	

			SOMATÓRIO	R\$1535,99	
Encargos Sociais	%	74,95	R\$1535,99	R\$1.151,22	
Total por operário				R\$2.687,21	
Total do efetivo	Trabalhadores	14	R\$2.687,21	R\$37.620,94	
					<b>R\$37.620,94</b>
<b>2.UNIFORMES,EPI'S E MATERIAIS</b>					
2.1 Uniformes e EPIS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	SUBTOTAL	TOTAL
Camisetas	Peças	28	R\$14,00	R\$392,00	
Jaquetas	Peças	28	R\$90,00	R\$2.520,00	
Calças	Peças	28	R\$24,00	R\$672,00	
Sapato de Segurança	Par	12	R\$40,00	R\$480,00	
Luvas de proteção	Par	168	R\$8,00	R\$1.344,00	
Óculos de proteção	Peças	14	R\$5,00	R\$70,00	
Protetor auricular	Par	14	R\$2,00	R\$28,00	
Total para o período de 12 meses				R\$5.506,00	
Distribuição no mês	Meses	12	R\$5.506,00	R\$458,83	
<b>TOTAL DO ITEM 2</b>					<b>R\$458,83</b>
<b>3-OPERAÇÃO DA TRIAGEM E COMPOSTAGEM</b>					
3.1 Locação de retroescavadeira	mês	R\$8.000,00	R\$8.000,00		
					<b>R\$8.000,00</b>
<b>4 -DESPESAS ADMINISTRATIVAS, LUCRO E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS</b>					
	%	10,00	R\$46.179,77	R\$4.617,98	
<b>Total das despesas administrativas</b>					<b>R\$4.617,98</b>
<b>Custo total</b>					<b>R\$50.797,75</b>

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA HARTZ**, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 91.995.365/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FLAVIO EMÍLIO JOST** Prefeito Municipal de Nova Hartz torna público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º XXX, residente e domiciliado em Nova Hartz/RS, a seguir somente denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**.....  
.....  
.....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos autorizadores da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes, e do processo licitatório nº 4443/18, sob a forma de Pregão Presencial n.º 44/18, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA CONVENCIONAL E SELETIVA, TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DE TODO O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS** tudo conforme Termo de Referência, anexo I deste edital nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante as condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA CONVENCIONAL E SELETIVA, TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DE TODO O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS**, tudo conforme Termo de Referência, anexo I deste edital nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO e VISTORIA DOS VEÍCULOS:**

Como condição para assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação dos veículos/equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços na data da assinatura do contrato. Caso não seja proprietária deverá apresentar contrato de locação, com reconhecimento de firma das partes, acompanhado da documentação do veículo/equipamento;

**2.2.** Para a vistoria, deverá apresentar os seguintes documentos dos veículos:

- I. Certificado de **Registro e Licenciamento** do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) no serviço;
- II. Bilhete de seguro **DPVAT** (Seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre) do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) no serviço;
- III. Comprovação de **Vistoria do Veículo por Engenheiro Mecânico** e ainda, do **Laudo de Vistoria do Tacógrafo**, devidamente inscrito no CREA, acompanhada da respectiva ART.

**2.3.** Uma vez aprovados todos os veículos, será procedida a assinatura do presente instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

**3.1.** O prazo para início dos trabalhos objeto desta licitação é fixado em até 07 (sete) dias a partir da assinatura deste Instrumento Contratual, ocasião em que será emitida a Ordem de Início.

**3.2.** A vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, a contar do início da execução (ordem de início), prorrogável por iguais períodos, havendo interesse entre as partes, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**4.1** Os serviços objeto deste Contrato serão executados na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR AJUSTADO:**

**5.1.** O valor ajustado para a execução dos serviços objeto desta contratação é de R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, conforme descrito no Termo de Referência do Edital mencionado na Cláusula Primeira;

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**a)** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da prestação de serviços, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**b)** O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

**c)** Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos serviços pelos responsáveis.

**d)** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**f)** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

**6.2** O pagamento relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês será efetuado proporcionalmente ao número de dias contados da data inicial da prestação dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.

**6.4** A partir da prestação dos serviços, o pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Fatura estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

**6.4.1** - Cópia da folha de pagamento dos envolvidos na prestação dos serviços;

**6.4.2**- Cópia da guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente ao contrato; e

**6.4.3**- Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS juntamente com a Relação de Empregados referentes ao contrato;

**6.4.4**- No pagamento de cada fatura, o contratante deduzirá diretamente os valores referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte, INSS e o ISS nos casos em que compete, na forma da Lei.

**6.4.5-** Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

**Parágrafo Único:** O CONTRATADO não poderá vincular o pagamento dos prestadores de serviços com o recebimento de sua fatura da CONTRATANTE, devendo ser feito um calendário de pagamentos.

**6.5** Para empresas optantes pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - a retenção dos tributos referidos no caput deste item somente deixará de ser efetuada caso a licitante apresente, juntamente com o documento fiscal correspondente, a **declaração de opção**, nos termos da Instrução Normativa nº. 480, da Secretaria da Receita Federal, de 15/12/2004, art. 3º, inciso XI, e art. 4º.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Planejamento Urbano e Captação de Recursos

08.02 - Departamento Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade - 2129 - Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7067)

3.33.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos (6271)

3.33.90.39.99.05 - Diversos Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (10002)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5907)

Projeto/Atividade - 2130 - Manutenção da Usina de Triagem de Resíduos Sólidos

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7069)

3.33.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos (6272)

3.33.90.39.99.05 - Diversos Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (10003)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5908)

Projeto/Atividade - 2120 - Manutenção das Ativ. da Secretaria de Habitação e Meio Ambiente

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (11368)

3.33.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos (12208)

3.33.90.39.99.05 - Diversos Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (12067)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (11503)

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**a)** Todos os prestadores de serviços da CONTRATADA deverão apresentar-se no serviço devidamente uniformizados, portando crachás de identificação e os respectivos equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços, comprovando treinamento quanto a sua utilização e necessidade;

**b)** A CONTRATADA deverá fornecer previamente ao início da prestação dos serviços, a relação contendo nome e RG dos seus prestadores de serviços, de modo a possibilitar ao CONTRATANTE o controle de acesso nos locais de trabalho, entre outros;

**c)** A relação de que trata o item anterior deverá ser mantida permanentemente atualizada junto à fiscalização;

- d)** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais que vier a causar direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e)** Cabe à CONTRATADA substituir, em caráter definitivo, qualquer empregado, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário;
- f)** A contratada deverá indicar um Supervisor do Contrato, a fim de resolver os compromissos da Contratada durante a vigência do Contrato – indicar os telefones da empresa e do representante.
- g)** Além dos salários, cabe à CONTRATADA o pagamento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros porventura exigidos em lei, como o registro do empregado na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h)** CONTRATADA deverá manter registro diário nos respectivos locais de prestação de serviço, no qual deverão ser registradas quaisquer ocorrências verificadas que venham a comprometer o andamento e qualidade do serviço, cabendo ao responsável a imediata comunicação ao gestor do contrato;
- i)** A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- A)** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam ser prestados os serviços de limpeza;
- B)** prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a CONTRATADA solicitar;
- C)** exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de prestadores de serviços especialmente designados para tal fim;
- D)** determinar à CONTRATADA a substituição imediata de qualquer empregado, cuja permanência na área de prestação do serviço, a critério da fiscalização, que seja julgado inconveniente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1** Na hipótese de inexecução, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar com o Município de Parobé pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**10.2** O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

**10.3** Na hipótese de atraso no início da prestação do serviço, fica estabelecido o percentual de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso a ser calculado sobre o valor mensal correspondente ao(s) posto(s) para o(s) qual (is) a CONTRATADA não tenha se apresentado para a execução do serviço.

**10.4** O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA, ainda, às demais sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.1** Sempre que constar neste instrumento o termo “fiscalização”, este se refere à fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de prestadores de serviços designados pelo CONTRATANTE (Secretaria de Meio Ambiente) Sr.(es) \_\_\_\_\_, o qual terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem como de controle da execução contratual.

**11.2** Mensalmente, por ocasião do ateste dos serviços prestados, a unidade gestora promoverá rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços, e encaminhará a fatura para pagamento após a CONTRATADA comprovar a quitação das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1** A primeira repactuação dos preços contratados dar-se-á no prazo mínimo de um ano a contar da apresentação da proposta ou da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente na proposta.

**12.2** Os preços do presente contrato poderão ser reajustados da seguinte forma, mediante requerimento protocolado pela CONTRATADA:

**a)** Montante "A": na forma estabelecida na legislação salarial e no dissídio ou acordo coletivo da categoria; e

**b)** Montante "B": anualmente, pela variação do Índice do IGPM, desde a data da proposta até o mês da Prestação dos serviços, sendo que no primeiro período de reajustamento deverá ser feita adequação ao mês civil, se for o caso

**11.3** A(s) repactuação(ões) subsequente(s) somente será(ão) admitida(s) no prazo mínimo de um ano a contar da primeira repactuação.

**12.4** Cabe à CONTRATADA requerer a(s) repactuação(ões), que deverão ser precedida(s) de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com as Planilhas de Custo e Formação de Preços anexadas à proposta na Licitação.

**12.5** Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de repactuação dos contratos, de forma que o mesmo fique inferior ou superior ao prazo estipulado no caput deste item, adequar-se-á este instrumento para refletir tal circunstância.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:**

**13.1** O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

##### **13.1.1 Unilateralmente, pela Contratante:**

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no. 8666/93 e posteriores alterações.

##### **13.1.2 Por acordo das partes:**

- a) Quando necessária à modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial;

**13.2** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% do valor inicial do contrato.

**13.3** No caso da supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, deverão ser pagos pela Contratante, pelos custos de aquisição, regularmente comprovado.

**13.4** Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**13.5** Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1** A rescisão deste contrato poderá ser:

**A)** determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**B)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

**C)** judicial, nos termos da legislação.

**14.2** A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

**15.1.** Fica fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, a íntegra do edital **Pregão Presencial N.º XX/2018**, bem como a proposta apresentada na mesma licitação pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**16.1.** Não será permitida a sublocação ou subcontratação do todo ou em parte dos equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços objeto desta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**17.1.** Aplicam-se à execução deste instrumento de Contrato as Leis Federais nº. 8666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 041/2005, e a legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** As alterações de quaisquer condições do presente Contrato deverão sempre ser procedidas por meio de termos aditivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Sapiranga-RS.

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em três vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.



Nova Hartz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Flavio Emilio Jost**  
*Prefeito Municipal*

**ANEXO IX**  
**Valores Estimados**

<b>ORÇAMENTO ESTIMATIVO (MENSAL)</b>				
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
Coleta Seletiva de Resíduos	Tonelada/Mês	250	R\$167,28	R\$41.819,89
Operação da Usina de Reciclagem, Triagem de Resíduos e Compostagem	Mês	250	R\$203,19	R\$50.797,75
			<b>TOTAL</b>	<b>92.617,64</b>

**ANEXO X**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos aos interessados que preencham o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (51) 3565-1111, ou e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Seção.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E A PREGOEIRA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

**RECIBO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ/RS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA CONVENCIONAL E SELETIVA, TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DE TODO O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS** tudo conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br retiramos na Seção de Licitações cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura